

EDITAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

FACULDADE CHRISTUS – CURSOS DA SAÚDE

Nº 02/2023

A PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO E PESQUISA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS torna pública a abertura de inscrições para a SELEÇÃO DE PROJETOS referentes ao Programa de Iniciação Científica 02/2023, que serão realizadas no período de 06 de fevereiro de 2023 até 23h59min do dia 20 de julho de 2023, por meio do seguinte link: <https://even3.unichristus.edu.br/projetosic2023saude/>

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1 Estimular o engajamento de professores e estudantes de graduação e pós-graduação em projetos científicos inovadores, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa do Faculdade Christus – Unichristus.
- 1.2 Estimular a produção científica por meio de publicações em periódicos, revistas, jornais, boletins dos campi envolvidos, bem como apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Jornadas e outros eventos desta natureza.
- 1.3 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 1.4 Proporcionar ao estudante pesquisador a aprendizagem de técnicas e métodos, bem como estimular o desenvolvimento científico e a criatividade na pesquisa.
- 1.5 Intensificar a produção técnico-científica inovadora com resultados que sejam aplicados à sociedade diante dos problemas locais e globais.

2 REQUISITOS DO ESTUDANTE PESQUISADOR

- 2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Faculdade Christus nos campi mencionados acima.
- 2.2 Ser selecionado pelo professor orientador para executar a pesquisa dentro do Programa de Iniciação Científica (após aprovação do projeto).
- 2.3 Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades de pesquisa, cumprindo 20 horas semanais, de acordo com o cronograma estabelecido pelo orientador.

3 REQUISITOS DO PROFESSOR ORIENTADOR E CO-ORIENTADOR

3.1 Ser professor contratado pelo Faculdade Christus, bem como ser portador do título de Mestre e/ou Doutor.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1. DO ESTUDANTE PESQUISADOR

4.1.1. O estudante pesquisador deverá:

- a) Comprometer-se a cumprir 2 semestres letivos (2023.2 a 2024.1) consecutivos de atividades no Programa de Iniciação Científica;
- b) Cumprir 20 horas de atividades semanais, sendo os horários das atividades definidos pelo professor orientador;
- c) Preencher mensalmente o formulário I4 ou I4P, com as atividades realizadas, disponível eletronicamente, entre o dia 16 e 20 de cada mês, exceto no mês de dezembro conforme tabela abaixo;
- d) Preencher ao fim de cada semestre o formulário I5 ou I5P, disponível eletronicamente devem entregar entre os dias 16 e 20 de janeiro de 2023 e entre os dias 16 e 20 de junho de 2024.

FORMULÁRIO	PRAZO PARA ENVIO PELO ESTUDANTE PESQUISADOR	PRAZO PARA ENVIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR
2023		
	16 A 20 DE SETEMBRO	21 A 25 DE SETEMBRO
	16 A 20 DE OUTUBRO	21 A 25 DE OUTUBRO
	16 A 20 DE NOVEMBRO	21 A 25 DE NOVEMBRO
	11 A 14 DE DEZEMBRO	15 A 20 DE DEZEMBRO
2024		
I5	16 A 20 DE JANEIRO	21 a 25 DE JANEIRO
I4	16 A 20 DE FEVEREIRO	21 A 25 DE FEVEREIRO
	16 A 20 DE MARÇO	21 A 25 DE MARÇO
	16 A 20 DE ABRIL	21 A 25 DE ABRIL
	16 A 20 DE MAIO	21 A 25 DE MAIO
	16 A 20 DE JUNHO	21 A 25 DE JUNHO
I5	16 A 20 DE AGOSTO	21 A 25 DE AGOSTO

e) Obrigatoriamente, apresentar pelo menos 1 (um) resumo contendo os resultados da pesquisa desenvolvida durante a vigência do Programa de Iniciação Científica (2023/2024), submetido ao VI Congresso Integrado do Faculdade Christus – Unichristus.

4.1.2 Constatado alguma pendência nos formulários (I4/I5) através do UNIPEX, por dois meses (consecutivos ou não), o estudante pesquisador e seu orientador receberão uma notificação por e-mail da respectiva Coordenação de Pesquisa e Extensão para regularizar a pendência em até dez dias corridos a contar da data da notificação.

4.1.3 Em caso de não cumprimento do item 4.1.1, bem como das atividades solicitadas pelo orientador por parte do estudante pesquisador, cabe ao respectivo professor, solicitar o desligamento a qualquer momento, estando ciente de que não haverá substituição do estudante pesquisador nem redistribuição de bolsa entre os demais.

4.1.4 Em relação ao item 4.1.2: caso não haja regularização ou ocorra reincidência, o estudante pesquisador e seu orientador poderão ser automaticamente DESLIGADOS do Programa de Iniciação Científica, de acordo com as regras do **Regimento Interno do Faculdade Christus**.

4.1.5 São critérios mínimos obrigatórios para a certificação na participação no Programa de Iniciação Científica:

- Preenchimento adequado de todos os Formulários I4, I5 (de acordo com a descrição anterior) e,
- Submissão e apresentação de 1 (um) resumo no V Congresso Integrado Unichristus, de acordo com o item 4.1.1., subitem e)

5. DO PROFESSOR ORIENTADOR E CO-ORIENTADOR

5.1 Ao submeter o projeto à seleção deste edital, o professor deve estar seguro de que dispõe de competência científica, **TEMPO** e quaisquer outras condições que sejam necessárias para o bom desempenho dessa função de confiança. Ao desempenhá-la, seu interesse em proporcionar ao estudante a melhor formação científica deve prevalecer sobre os interesses de outra natureza, ainda que legítimos.

5.2 Indicar no período de **16 a 20 de agosto de 2023**, por meio do UNIPEX (lit.unichristus.edu.br/docente) até 3 estudantes pesquisadores, que deverão desenvolver o projeto em consonância aos requisitos apresentados nos itens 2 e 4.1 deste edital.

5.2.1 Os projetos sem indicação de alunos após o prazo estabelecido (**16 a 20 de agosto de 2023**) poderão ser desclassificado deste programa (Edital 02/2023).

5.3 Deve colaborar como avaliador durante os eventos científicos promovidos pelo Faculdade Christus ou quando solicitado pela respectiva Coordenação de Curso e/ou de Pesquisa, Ensino e Extensão.

5.4 Durante o período de orientação, os professores-orientadores e co-orientadores, bem como os eventuais mestrandos são responsáveis pelo acompanhamento, qualidade científica e ética das atividades de pesquisa de seus estudantes, bem como dos relatos de seus resultados.

5.5. Dedicar pelo menos 2 (duas) horas semanais ao Programa de Iniciação Científica, destinando-as aos encontros com estudantes pesquisadores, bem como às demais atividades inerentes ao planejamento e à execução das atividades correspondentes;

5.6. Participar das reuniões, quando convocado pelas Coordenação de Curso e/ou de Pesquisa, Ensino e Extensão;

5.7. Orientar, acompanhar os estudantes pesquisadores quanto à execução das etapas do trabalho científico e preencher eletronicamente e adequadamente os formulários (I4/I5) no UNIPEX (lit.unichristus.edu.br/docente/);

5.8. Submeter e apresentar, juntamente com os estudantes pesquisadores, pelo menos 1 (um) resumo no VI Congresso Integrado Unichristus, de acordo com item 4.1.1 – alínea e.

5.9. Estimular a apresentação de trabalhos científicos em outros congressos, seminários, jornadas e simpósios e demais atividades científicas;

5.10. Os orientadores com projetos nos cursos de graduação classificados como bolsistas receberão ajuda de custo, desde que cumpram pontualmente as exigências de preenchimento no UNIPEX, que emitirá um relatório dos professores que preencheram adequadamente.

5.11. Caso seja constatado no UNIPEX o não envio do formulário I4/I5, não será repassada a ajuda de custo até a regularização das pendências.

6. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EVENTO	DATA (2022)
Inscrições dos Projetos (https://even3.unichristus.edu.br/projetosic2023saude/)	06 de março a 20 de julho
Divulgação do Resultado dos Projetos Avaliados	04 de agosto
Prazo para Indicação de estudante pesquisador	16 a 20 de agosto
Assinatura do Termo de Compromisso	23 a 28 de agosto
Divulgação do Resultado Definitivo	05 de setembro

7. INSCRIÇÕES

7.1. Cada professor orientador poderá submeter no máximo 3 (três) projetos diferentes para execução neste programa, independente do curso e campus.

7.2. As inscrições estarão abertas entre os dias **06 de março a 20 de julho**, por meio do site <https://even3.unichristus.edu.br/projetosic2023saude/> para submissão dos projetos no período estipulado acima.

7.3. O professor orientador deve submeter o(s) projeto(s) e seus respectivos anexos nos respectivos campos do site denominado de:

- **TRABALHO IDENTIFICADO:** Realizar o *upload* do **Termo de Compromisso do Professor Proponente** com sua assinatura – obrigatoriamente em **PDF** (modelo Anexo I).

- **TRABALHO NÃO IDENTIFICADO:** Realizar o *upload* do **Projeto Não Identificado** de Iniciação Científica – obrigatoriamente em **PDF** (modelo Anexo II).

- Realizar *upload* Carta de **Aprovação** do respectivo Comitê de Ética

7.5. O número de vagas para projetos bolsistas é indicado no anexo referente a cada curso.

7.6. Não serão avaliados os projetos que não submeterem todos os anexos descritos no item 7.3.

7.7. Caso o projeto não tenha exigência de Comitê de ética para sua realização, o professor proponente deve:

-No campo “Carta de **Aprovação** do respectivo Comitê de Ética” realizar *upload* de justificativa para a dispensa do mesmo.

8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. O projeto de pesquisa submetido à seleção deve seguir o modelo disponível no Anexo II. O professor proponente **não deve se identificar em nenhuma parte do projeto enviado**.

8.2. O NÚMERO DE BOLSAS referente a este Edital encontra-se no anexo referente ao respectivo curso de graduação.

8.3. Os Projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e que NÃO foram classificados dentro do número de vagas serão considerados **classificáveis** e poderão receber bolsa caso venha a se concretizar a hipótese prevista no item 10.3.

8.4 A carta de aprovação do comitê de ética (CEP/CEUA) deve ter validade dentro da vigência do presente edital, além disso o desenvolvimento do projeto com experimentação animal só poderá ocorrer após a participação comprovada, do orientador e orientando, **na capacitação sobre bioética e bem estar animal**, a ser promovido pela Unichristus em calendário a ser divulgado.

9. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Os projetos serão analisados por uma COMISSÃO CIENTÍFICA estabelecida pelo Faculdade Christus. Em nenhuma hipótese, o Orientador ou qualquer professor proponente fará parte desta comissão científica de avaliação.

9.2. Serão desclassificados os Projetos que não estiverem em conformidade com este Edital.

9.3. A nota mínima para a classificação do Projeto é 7,0 (sete).

9.4. O anexo referente a cada curso detalha informações sobre a área de conhecimento e o número de vagas.

9.5. A instituição não arcará e nem irá ressarcir os valores apresentados no orçamento previsto.

9.6. A análise dos Projetos será baseada nos critérios (0-10) da tabela a seguir, onde os itens 4 e 7 terão peso 2.

Critério de Avaliação do Projeto		
1) Grau de adequação às regras da língua portuguesa		
Inadequada	Parcialmente adequada	Adequada
0 – 3	4 – 6	7 - 10
2) Grau de adequação da relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação (social e política)		
Inadequada	Parcialmente adequada	Adequada
0 – 3	4 – 6	7 - 10
3) Originalidade da proposta		
Nenhuma	Razoável	Bastante
0 – 3	4 – 6	7 - 10
4) Introdução adequada, atualizada e fundamentada na literatura.		
Inadequada	Parcialmente adequada	Adequada
0 – 3	4 – 6	7 - 10
5) Coerência dos objetivos		
Inadequada	Parcialmente adequada	Adequada
0 – 3	4 – 6	7 - 10
6) Viabilidade econômica - adequação ao orçamento solicitado.		
Inadequada	Parcialmente adequada	Adequada
0 – 3	4 – 6	7 - 10
7) Viabilidade técnica (exequibilidade) - capacidade da metodologia proposta de responder aos objetivos		
Inadequada	Parcialmente adequada	Adequada
0 – 3	4 – 6	7 - 10
8) Formatação de acordo o Guia de Normalização de Trabalho Acadêmico		
0 – 3	4 – 6	7 - 10

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Serão **aprovados** os Projetos classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida e a disponibilidade de vagas ofertadas por curso (anexo de cada curso).

10.2. Caso haja empate dentro das vagas ofertadas, o primeiro critério de desempate será o maior número de artigos científicos publicados, em revistas indexadas, no triênio (2018-2021) pelo professor orientador. Caso persista o empate, o segundo critério será o número de publicações referentes ao último ano avaliado. (Todas essas comprovações serão retiradas do curriculum lattes dos pesquisadores no dia 20 de julho de 2023). Serão DESCONSIDERADAS informações que não estejam no curriculum lattes, nessa data.

10.3 No dia 04 de agosto de 2023 será publicado o resultado da avaliação dos trabalhos submetidos.

11. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

11.1. A indicação dos estudantes nos projetos aprovados é de responsabilidade do professor orientador que deverá ser realizado no período de **16 a 20 de agosto de 2023**, ciente de que não haverá prorrogação do mesmo.

11.2. Para realização da indicação, o orientador deverá seguir os seguintes passos:

1º passo: Acessar o endereço <https://lit.unichristus.edu.br/docente>; Digitar seu usuário (CPF) e senha, Clicar em 'Entrar'. Após a autenticação você será direcionado à página principal. Caso seja o 1º acesso do professor, utilizar como senha o próprio CPF ou utilizar o recurso "esqueci senha", que enviará uma nova senha para o e-mail cadastrado.

2º Passo: Na página principal, você deve clicar no botão "**Programas**", logo abaixo será apresentado as opções disponíveis, então, clique na opção "**Iniciação Científica**".

3º Passo: Selecionar o projeto. Após o carregamento da página, automaticamente serão listados os projetos de Iniciação aprovados sob sua responsabilidade. Clique no projeto que deseja indicar alunos; Depois, clique na opção "**Indicar**".

4º Passo: Digitar o **CPF do aluno** que deseja indicar. Conferir os dados: nome e curso que serão automaticamente carregados após a digitação do CPF. Se tudo estiver correto, clicar na opção "gravar". Se desejar indicar mais alunos, basta repetir os passos acima.

11.3 Caso o professor orientador considere o projeto **multidisciplinar, deverá inicialmente indicar 1 ALUNO** do curso e campus ao qual o projeto foi aprovado e os demais de cursos e campi diferentes.

11.4 Caso não ocorra indicação de aluno no projeto aprovado, no período de **16 a 20 de agosto de 2023**, resultará na desclassificação desse projeto e chamada do próximo projeto classificável.

12. TERMO DE COMPROMISSO DOS ESTUDANTES INDICADOS

12.1 A assinatura do termo de compromisso pelo aluno no período de **23 a 28 de agosto de 2023** é condição para que o aluno integre este Programa de Iniciação Científica.

12.2 O não comparecimento do candidato indicado para a assinatura do Termo de Compromisso no período compreendido entre os dias **23 a 28 de agosto de 2023** implicará a exclusão do aluno indicado ao Projeto e programa de Iniciação Científica desse edital, podendo haver redistribuição de percentual de bolsa entre os demais participantes que assinaram o termo. Em sendo possível a redistribuição, os alunos devem assinar novo termo de compromisso até o dia **03 de setembro de 2023**.

12.3 Caso nenhum aluno indicado a um projeto aprovado assine o termo de compromisso no prazo estipulado, o projeto **NÃO** poderá fazer parte do programa de iniciação científica e não haverá chamada de projeto classificável para compor o programa.

12.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item 5.2.1 (não indicação de nenhum aluno para participar do projeto), referido projeto poderá ser desclassificado e haverá redistribuição da bolsa **APENAS** para o primeiro projeto classificável. Para tanto, os alunos envolvidos no projeto reclassificado deverão procurar a secretaria de cursos e assinar um novo termo de compromisso **IMPRETERIVELMENTE** até dia **03 de setembro de 2022**.

12.5 **OBRIGATORIAMENTE**, durante o período de assinatura do termo de compromisso, os estudantes pesquisadores bolsistas também terão que comparecer à secretaria de cursos para firmar documento (Anexo III – Declaração cumulada com requerimento) que declara não participar de outros programas desta IES que requeiram dedicação de carga horária e/ou acumular bolsas concedidas por esta IES.

12.5.1 Caso, eventualmente, o estudante seja indicado como bolsista, mas já possua bolsa integral do PROUNI ou qualquer forma de abatimento com percentual superior ao oferecido neste edital, e deseje permanecer com o abatimento / bolsa que já possuía, deve comparecer à secretaria de cursos, no período de assinatura do termo de compromisso (**23 a 28 de agosto de 2022**) requerer a permanência do abatimento / bolsa que já possuía.

- a) requerer a permanência da sua aprovação e registro no seu certificado como estudante bolsista. (Anexo III – Declaração cumulada com requerimento)
- b) Constatada a existência de bolsa/abatimento superior ao ofertado no edital, o percentual do abatimento/bolsa abdicado poderá ser redistribuído entre os demais alunos integrantes do projeto que não tenham impedimento para recebê-la.

13. BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1. A bolsa para os contemplados será por meio de um desconto na mensalidade e terá vigência de **12 meses**

13.2. O desconto na mensalidade somente será aplicado no semestre letivo imediatamente após o início do período das atividades de iniciação científica (ou seja, em janeiro de 2024), mediante comprovação da entrega de todos os formulários, como descrito no item 4.1.

Parágrafo primeiro: Caso o(a) aluno(a) conclua o curso antes de finalizar o prazo de concessão da bolsa, esta ficará limitada ao período em que o(a) aluno(a) estiver vinculado à Instituição, não havendo antecipação, prorrogação ou qualquer compensação referente ao período faltante.

13.3. Ao término das atividades do projeto, previsto para junho de 2024 e mediante entrega de TODOS os formulários (I4 e I5), serão concedidos mensalmente os outros seis meses de desconto, ou até a conclusão do curso de graduação, caso ocorra em data anterior.

13.4. No caso de descumprimento de qualquer das atribuições expostas neste edital previstas no item 4.1., o estudante pesquisador e o professor orientador, ambos terão que devolver integralmente os valores recebidos.

13.5. NÃO é permitido aos estudantes participar, simultaneamente, dos programas de Iniciação Científica e Iniciação à Docência – Monitoria.

13.6. O abatimento/bolsa ofertado neste edital é limitado a desconto / abatimento no valor da mensalidade do serviço educacional contratado, não podendo, de forma alguma, ser convertida em valor para compensação de dívida, devolução, quitação, prêmio ou qualquer equivalência destas.

13.7. Estudantes com financiamento privado (Bradesco) e os que possuem FIES (parcial ou integral) devem, nos períodos de solicitação do financiamento ou do aditamento de seus contratos, se contemplados com bolsa objeto deste Edital, informar o valor da semestralidade já com percentual de abatimento conseguido a seu agente financiador para que o valor financiado no semestre letivo corresponda ao da semestralidade menos o percentual da bolsa de Iniciação Científica.

13.8. Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa de Iniciação Científica devem ter, temporariamente, suas atividades suspensas (enquanto durar o RE) e, conseqüentemente, a bolsa será suspensa pelo mesmo período. O prazo de vigência do programa não será alterado em virtude do RE instalado.

14. BENEFÍCIOS PARA O ESTUDANTE PESQUISADOR

14.1. O estudante bolsista receberá um certificado de participação do Programa de Iniciação Científica e bolsa de desconto na mensalidade, que dependerá do número de estudantes vinculados ao projeto e do Curso;

14.2. O estudante pesquisador poderá ter até 5 livros emprestados na biblioteca.

14.3. Os direitos dos estudantes pesquisadores estão condicionados ao cumprimento integral das atribuições previstas neste Edital e nos regulamentos específicos de cada curso.

15. BENEFÍCIOS PARA O PROFESSOR ORIENTADOR E CO-ORIENTADOR

15.1. O professor orientador de projeto de curso de graduação aprovado como bolsista receberá ajuda de custo por projeto orientado, desde que cumprido o item 5.

15.2. Nos casos de projetos de graduação que sejam bolsistas e com dois professores (orientador principal e co-orientador), o valor da ajuda de custo será rateada entre os dois.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE

16.1. Caso haja desligamento e/ou desistência do estudante pesquisador, em qualquer momento após a assinatura do termo de compromisso, não será permitida a indicação de outro aluno, tampouco a redistribuição dos valores concedidos de desconto entre os alunos remanescentes.

16.2. O desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador poderá ensejar o desligamento de seu estudante pesquisador. Na ocorrência dessa hipótese, o estudante perde o direito a bolsa.

Parágrafo único. Em caso de desligamento de professor, se houver no curso outro professor desenvolvendo a mesma linha de pesquisa para o projeto ao qual o estudante pesquisador foi indicado, caberá à comissão de acompanhamento do Programa de Iniciação Científica a decisão sobre a eventual realocação do estudante com anuência do orientador desligado.

17. DO DESLIGAMENTO

17.1. A participação no Programa de Iniciação Científica poderá se encerrar, excepcionalmente, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

17.1.1. a pedido do aluno e/ou professor, por meio de preenchimento de termo de desligamento, assinado e entregue pessoalmente pelo interessado ou por terceiro que o represente legalmente;

17.1.2 a pedido do professor ou por iniciativa da Coordenação da Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso, para o desligamento do aluno caso o mesmo deixe de atender aos requisitos necessários ao preenchimento da vaga (itens 2 e 4), descumpra as obrigações previstas neste Edital, no Regulamento do Programa ou no Regimento deste Centro Universitário;

17.1.2.1 No caso de o desligamento do aluno não ser a pedido do mesmo, a ele será dada a oportunidade de se manifestar perante a Coordenação sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

17.1.2.2 No caso de o desligamento não ser a pedido do aluno, e a depender da causa/motivo/circunstância do mesmo, a Coordenação de pesquisa em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso poderá instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme Regimento da Instituição, sempre garantindo o amplo direito de defesa e ao contraditório.

17.1.2.3 Quando o desligamento for por iniciativa da Coordenação, será dado igual direito de manifestação às partes envolvidas antes da tomada da decisão.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior (CONSU) do Faculdade Christus reserva-se o direito de resolver oscasos omissos bem como as situações não previstas no presente Edital.

19. DOS RECURSOS

Não caberão quaisquer recursos contra as decisões tomadas pelo Conselho Superior (CONSU) do Faculdade Christus.

Fortaleza, 06 de março de 2023.

Estevão Lima de Carvalho Rocha

Direção da Faculdade Christus

Marcos Kubrusly

Direção de Pós-graduação e Pesquisa

Faculdade Christus – UNICHRISTUS

Edson Lopes da Ponte

Coordenação Geral de Pesquisa e Extensão em Saúde

Faculdade Christus – UNICHRISTUS